



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO (E COMPLEMENTARES), FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA E EFETIVAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

#### DA JUSTIFICATIVA

##### 1.1 - DA AQUISIÇÃO

Considerando que a atual estrutura física da Câmara Municipal de Mucurici-ES vem sendo mantida desde a sua construção, no ano de 2004, quando se deu a divisão da parte administrativa (térreo) e plenário (segundo piso).

Considerando que última reforma, apenas da parte inferior (administrativo) do prédio, fora realizada no ano de 2019, e que atualmente o plenário apresenta manifestações patológicas em vigas, pilares e no telhado (vazamentos e infiltrações na calha) que comprometem toda a estrutura de lajes, vigas e alvenaria.

Considerando que o espaço já não é suficiente para comportar os funcionários e, também não há um cômodo/sala destinado ao almoxarifado, prejudicando o desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis.

Diante de todo o exposto, observa-se a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO (E COMPLEMENTARES), FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA E EFETIVAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**.

*fnolade*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### 1.2 - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Quanto à fundamentação legal, aplica-se o disposto no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/1993:

*É dispensável a licitação:*

*(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

### DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. A descrição detalha do objeto obedecerá ao disposto no Anexo I.

### DO QUANTITATIVO ESTIMADO

1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES está disposto no Anexo I, do presente instrumento.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar desta consulta PESSOAS FÍSICAS devidamente inscritas no Conselho correspondente (engenharia ou arquitetura), que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

2. Não será permitida a participação neste certame de pessoas físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de MUCURICI/ES, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

*fridadei*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

3. O Profissional deverá apresentar Declaração de Órgão Público (Municipal, Estadual, União ou Pessoa Jurídica), juntamente com ART ou RRT comprovando o serviço prestado.

### DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração até a conclusão da execução do objeto do contrato.
2. A pessoa física vencedora será convocada para assinatura do Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação formalizada pela CONTRATANTE.
3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Inciso II do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. O CONTRATADO deverá entregar a CONTRATANTE o projeto básico, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permita a contratação da execução da obra nas instalações.
2. O projeto deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.
3. O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
  - 3.1. Representação gráfica. Em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
  - 3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como os memoriais de cálculos que forem necessários;
  - 3.3. Orçamento detalhado em cronograma físico-financeiro para licitação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI, conforme a Resolução TCE/ES 329/2019, com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

3.4. Indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferencia:

3.4.1. Mediana de preços do SEMOBI ou SINAPI;

3.4.2. Nos casos em que o SEMOBI ou SINAPI não oferecerem os custos unitários de insumos ou serviços, estes poderão ser obtidos através de pesquisa de mercado.

3.4.3. Revistas especializadas no ramo.

4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

### **4.1. Projeto Básico:**

4.1.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6º da Lei nº 8.666/93);

4.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias) impressa e em arquivo digital BIM ou DWG;

4.1.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

4.1.4. ART de todos os projetos;

4.1.5. ART da planilha orçamentária;

4.1.6. Acompanhar a execução do projeto;

4.1.7. Organizar, ao final da obra, o “TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRA” provisório e final, incluindo todos os desenhos “as built”, memoriais descritivos e relatórios.

5. Quanto ao acompanhamento da execução do projeto:

5.1. Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam as exigências contidas nas



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos do projeto e seus anexos, de todas as ocorrências relacionadas, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.2. Organizar arquivo das documentações pertinentes à obra mantendo-o com cópias do projeto, memoriais descritivos, planilhas de qualificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes;
  - 5.3. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela construtora nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para a obra;
  - 5.4. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora contratada, emitindo parecer técnico e submetendo-as a aprovação da contratante;
  - 5.5. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a serem propostas;
  - 5.6. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas na obra, para posterior encaminhamento à construtora contratada para que acrescente ao projeto “as built”, que deverá ser apresentado após a conclusão da respectiva obra;
  - 5.7. Analisar o projeto “as built”, verificando a correção de suas informações;
  - 5.8. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observando o disposto nos cronogramas físico-financeiros vigentes na proposta apresentada pela contratada;
  - 5.9. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatório, expondo o andamento da obra de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

inclusive com fotografias que demonstrem evolução da obra em andamento no período;

- 5.10. Informar conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da construtora no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;
- 5.11. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;
- 5.12. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora contratada, inclusive perante terceiros;
- 5.13. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- 5.14. Determinar a retirada, do canteiro de obra, de materiais recusados, visando a segurança e funcionalidade do local.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo (a) servidor (a) designado ou por um (a) representante da CONTRATANTE devidamente designado para esse fim (permitida a assistência de terceiros), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.
2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
3. A autoridade competente desta Câmara designará formalmente o servidor



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a entrega do objeto, observando as disposições contidas no CONTRATO, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.

2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

2. Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto do presente Termo.

*frudadei*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

3. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.
6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos no Contrato.
2. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
3. Verificar a conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência.
4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.

### DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

1. Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.

### DAS SANÇÕES

1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

### DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joviniano Trindade Sales.

Mucurici/ES, 03 de outubro de 2021.

  
**JOVINIANO TRINDADE SALES**

Oficial Administrativo - servidor responsável pelo patrimônio e almoxarifado



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### ANEXO I

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SUBSIDIAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI, conforme descrição a seguir:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ELABORAR PROJETO BÁSICO	UNIDADE	01
02	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO	UNIDADE	01
03	EFETIVAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRA	UNIDADE	01

*Finalidade*